

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará Credenciamento para contratação dos serviços especificados na Seção 1.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos aos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe de enfermagem, visando exclusivamente o interesse público na concessão de beneficios.

2 - DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 Os beneficiários são os profissionais de enfermagem registrados no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte e regulares com o Sistema, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho e, também, os funcionários do Coren/RN, identificados através do cartão de identificação funcional (crachá) ou carteira de trabalho. 2.2 Perderá o direito às vantagens decorrentes do credenciamento o profissional que cancelar sua

inscrição e o colaborador que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

3 - DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

3.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de enfermagem ou pelo colaborador do Coren/RN, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

3.2. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional e respectiva certidão negativa ou do cartão de identificação funcional do colaborador do

3.3 O desconto mínimo admitido para o setor a que se refere este Edital será de 10% (dez por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas

aquisições.

3.4 O Coren/RN não será responsável por nenhum pagamento nem tampouco por nenhuma insolvência de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao Coren/RN.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente eredenciamento deverão apresentar 30 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE os seguintes documentos: Habilitação jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e. no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- , c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

4. 2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

Sslewys Suerda Santos Meneze: COREN-RN nº 62 TOE





- b) Prova de inscrição Estadual, se houver:
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver:
- , d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei:
- , e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Receita Federal;
- 4.3 Qualificação técnica:
- a) Registro no Cadastur/Ministério do Turismo, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.771/2008, em se tratando de empresa de turismo.
- b) Para outras empresas de ramo diverso do turismo, registro na entidade profissional competente, quando houver
- 4.4 Todos os documentos listados acima deverão estar dentro da validade.

5 - DO PROCEDIMENTO

- 5.1 A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo I, e os documentos em original ou por cópia autenticada, e o Termo de Credenciamento (Anexo II) assinado e com firma reconhecida deverão ser encaminhados a partir desta data, à Comissão de Credenciamento, na sede do Conselho.
- 5.2 Os documentos serão analisados pela Comissão de Credenciamento, em 5 (cinco) dias a contar do seu recebimento e, constatando a regularidade dos mesmos, o DEFERIMENTO do pedido será encaminhado através do e-mail informado no documento enviado. Ato contínuo, será devolvida uma via do Termo de Credenciamento assinado pelo representante legal do Coren/RN.

6 - DA RESPONSABILIDADE DO COREN/RN

- 6.1 O Coren/RN responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação.
- 6.2 Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do Coren/RN sobre eventual descumprimento do objeto contratado.

7 - DA RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

- 7.1 A Credenciada responsabiliza-se em cumprir os termos do presente coménio, especialmente a concessão do desconto ora consignado.
- 7.2 A Credenciada deverá enviar semestralmente ao Coren/RN a relação das aquisições realizadas pelos beneficiários.

8 - DOS RECURSOS HUMANOS

8.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

9 - DA VIGÊNCIA

- 9.1 O presente credenciamento possui vigência de dois anos, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos de habilitação.
- 9,2 Será impositiva a revalidação anual dos documentos de habilitação sob pena de rescisão do credenciamento.

Suerda Santos Meneza Presidente COREN-RN nº 63.738

dv/



10 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1 O presente instrumento não acarretará ônus financeiros ao Coren/RN, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

11- DA RESCISÃO

- 11.1 As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 11.2 Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do Coren/RN, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:
- a) Falência ou insolvência do credenciado;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada:
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa:
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2 Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Coren/RN deverão ser realizadas por escrito e protocoladas com os gestores do credenciamento, a ser designado oportunamente.
- 12.3 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 12.5 Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio. agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.
- 12.5.1. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.
- 12.6 A critério do Coren/RN o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.
- 12.7 Fica eleito o Foro da Justica Federal desta Capital, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

Natal/RN, 29 de fevereiro de 2016. Sucado Sello mero 2016. SUERDA SANTOS MENEZES

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Suerda Santos Mene: Presidenti COREN-RN nº :



PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte - Coren/RN
A empresa Centro de Copacitação Educacional, inscrita no
CNP1 sob o n ° 0294 b 309 000/-26 , doravante representada por
Huce Value Commus Ole G. Lima apresenta a seguinte proposta para
credenciamento no ramo de dirigos de Aperatizas e Capartas, concedendo, para tanto, os
descontos de 10 % (olla per cento) hos seguintes itens:
- Ourne de Capacitacies plalumes e professionais infecçue.
· Curres de Pis-graduação de interesse de professional enfeuger.
- EVentro.
. 085: 6 ece cursos pisponibiliza paro a Coren-RN
duas lobros de Estudo com 50% de descento cado, piano
strteio mas midias sociais.
Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais de enfermagem regulares com o
Sistema e aos colaboradores do Coren/RN, mediante a apresentação da certidão correspondente, bem como de documento que os identifique como tal

Para maior clareza, firmo o presente.

Natal. 25 de Julio de 2016.

RG: 4417422

CPF: 880.713.244-34.

831983

SOCIO	Nº DE COTAS	1 %	Valor RS
ALICE VALESCA CAMPOS DE QUEIROZ LIMA	9.900	99	9 900,00
CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA	100	01	100.00
TOTAL	10.000	100	10.000.00

CLÁUSULA QUARTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Recife, 14/06/2011

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA

ALICE VALESCA CAMPOS DE QUEIROZ LIMA

SESTEMUNHAS.

NOME CLAUDIA MARIA DA ROCHA SANTOS CONTON, RO Nº 3,960,939-SSP-PE CPFMF N° 907,728,494-04

NOME BERNARDINO TEIXEIRA DE BARROS RG Nº 1 307.545-SSP-PE CPFMF N' 103 268 984-68

A Land Control (See

1° REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

P SUBSTITUTO: JOSÉ AL BERTO MARQUES LISBOA FILIO P SUBSTITUTA I MANDEL LI CALDAS DE SUBSTITUTA I MANDEL DE CAMBO I SUBSTITUTA I MANDEL DE CAMBO I SUBSTITUTA I MARCHI PEROPENDIA ESTA IN ALCHARIA SUBSTITUTA DE SUBSTITUTA O GIULE PRO QUOLANDE REGISTRADO SOR N°

O DUPATA PER POD COLADO E REGISTRADO SOR N°

O DUPATA PER POD COLADO E REGISTRADO SOR N°

O DUPATA PER POD COLADO E REGISTRADO SOR N°

VALIDO SCIMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

AEMOLIAN SE RS 960.09

ou de Registro
TO DE FISC: RS 33.44

ACF033894



TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL Nº 001/2016

Pelo presente termo de credenciamento, feito em três vias de igual teor e para um único efeito, de um lado Pelo presente termo de credenciamento, feito em três vias de igual teor e para um único efeito, de um lado Pelo presente termo de credenciamento, feito em três vias de igual teor e para um único efeito, de um lado Pelo presente termo de credenciamento, feito em três vias de igual teor e para um único efeito, de um lado	
Pelo presente termo de credenciamento, feito em tres vias de igual terro e para da da da de la compania Federal, com sede	
Conselho Regional de Enfermagent do Rio Grande San Line ato representado por sua	
na Av. Romualdo Galvão, 558, Tirol, CEP: 59.022.100. Natal/RN, fieste ato influence de presidência, doravante denominada simplesmente Coren/RN e, de outro, a empresa lendo de presidência, doravante denominada simplesmente Coren/RN e, de outro, a empresa lendo de outro o o o o o o o o o o o o o o o o o o	
(3012N NID 10) (COCCO 1000	
com sede à 1220 Con la condimente Boo Violem	
com sede à M. Coms. Parian 1729, Boo U. combairro Boo U. Ogim. W. Coms. Parian 1729, Boo U. combairro Boo U. Ogim. Gidade Becile , Estado 18, CEP 5/11/POII, neste ato representada por	
Mule Vallyon Compos all partador do RG nº 4417422	
ALLA ALOZ, L'ANNO, a ser alla Alla descripte denominada simplesmente	
e inscrito no CPP sob o nº 880 +13 24 4 - 34, doravante de convencionam determinar as	
e inscrito no CPØ sob o nº 880 +13844-59, doravante denominadas aportadas e inscrito no CPØ sob o nº 880 +13844-59, doravante denominadas aportadas e inscrito no CPØ sob o nº 880 +13844-59, doravante denominadas aportadas e inscrito no CPØ sob o nº 880 +13844-59, doravante denominadas aportadas e inscrito no CPØ sob o nº 880 +13844-59, doravante denominadas aportadas e inscrito no CPØ sob o nº 880 +13844-59, doravante denominadas aportadas e inscrito no CPØ sob o nº 880 +13844-59, doravante denominadas aportadas e inscrito no CPØ sob o nº 880 +13844-59, doravante denominadas aportadas e inscrito no CPØ sob o nº 880 +13844-59, doravante denominadas aportadas e inscrito no CPØ sob o nº 880 +13844-59, doravante denominadas aportadas e inscrito no conservante denominadas e inscrito no conservante e inscrito no conser	
Credenciada, legalmente representadas e ao mar assinadas, ajustado obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:	
de la condições estabelecidas no Edital de	
A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de	
Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste	
A Credenciada concederá aos profissionais de enfermagem regularmente inscritos e aos colaboradores do	
A Credenciada concederá aos profissionais de effetinagem regulamente	
Coren/RN as seguintes vantagens:	
1 1 Asylida agenta) of curves de los goducidos	
- Nextonia de 10% (luz porterios y)	
- Personto de 10% (des persento) pl curres de Pós-graducidas - Descento de 10% (des persento) pl curres de Capacitações	
- Williams of 10% (one principle)	
. 02 (devas) privas de estudo com percentual de 50% de	
. Us (puras / persus at usuare con from the	
to and a county and ravillas makes are overtuners	
- desconto cada (desconto mos parellas procas até o rencimento") - As bolisos predem per pertendos actiones dos múdios - Notecios do comen-en.	
as I live marken de Materiales alloves des mais	
- 42 Dalla Manani ac la como	
Noucus do unen-Rr. Dados para contato: Responsável: Alia Compus Louruma gont Cargo/função: Unitaro / Amsterte. Telefones: 1-33257666. E-mail: alia Que cursas com br (contato m 6) con 5)	
Dados para contato: Careo/função: Wintero / Apristant L CCe	au
Responsare: Hill Control about the Family of Life Occe curves com by Contado m to you	m.t.
Telefones: 1-3012 166.	
84 - A Credenciada informa, no presente, os seguintes dados para a divulgação por parte do Coren/RN: Telefones: 81 - 33257686 84 -	
A Credenciada informa, no presente, os seguintes dados para a divulgação por parte do Colera de	
Nome tantasia (se nouver).	
Site: WWW. ccecursos com.by E-mail: due to ccecursos com.br	
Natal. 25 de Julho de 2016.	
Natal, & de 111/10	
Autilitie	
Sunda Sartos miseros Credenciada	
selho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte Credenciada	
elho Regional de Entermagem do Rio	
Suerda Santos Menezes	
Presidente	